REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 30 de Dezembro de 2005



Número 249

32.° Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DO FUNCHAL A.Q.T.C. - APLICAÇÕES QUÍMICO TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.

Alteração de pacto social

AGOSTINHO PLÁCIDO & OLIVEIRA, LDA.

Alteração de pacto social Renúncia de gerente

Exoneração do gerente

AVEIRO & BETTENCOURT, LDA.

Alteração de pacto social

CONSTRUÇÕES PÉROLA DA MADEIRA, LDA.

Contrato de sociedade

DELTASOM - ALUGUER EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA.

Contrato de sociedade

FÁBRICA DE FESTAS, LDA.

Renúncia de gerente

FREITAS & ALVIM, LDA.

Contrato de sociedade

GOUVEIA& FILHOS, LDA.

Alteração de pacto social

HENRIQUE J.R. FERNANDES, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

ILHOCLIMA- INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO, LDA.

Contrato de sociedade

J.V. CONSULTADORIADE MARKETING, LDA.

Renúncia de gerente

LIMGLOBAL - LIMPEZAS GLOBAIS INDÚSTRIAIS, LDA.

Contrato de sociedade

LUGAR COMUM - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA. Alteração de pacto social

MANUEL FARINHA & LUÍS JARDIM - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Contrato de sociedade

MIGUEL & CRISTINA, LDA.

Contrato de sociedade

OBRA SÓLIDA - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA. Alteração de pacto social

PLUSELF - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Alteração de pacto social Renúncia de gerente

SAÚDE MOTRIZ - CENTRO DE AVALIAÇÃO E PRESCIÇÃO DO EXERCÍCIO E SAÚDE, LDA.

Renúncia de gerente Nomeação de gerente Alteração de pacto social

SERLIMA M. E. - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA, LDA. Contrato de sociedade

SNACK BAR PINGUIM, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DO FUNCHAL

A.Q.T.C. - APLICAÇÕES QUÍMICO - TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10283/041118;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511247494;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 30/050712;

António Manuel Ribeiro Silva Gois, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo, do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 2

A sociedade tem por objecto a exploração de actividades náuticas, comércio de embarcações novas e usadas, construção, manutenção e reparação de obras públicas e privadas.

AGOSTINHO PLÁCIDO & OLIVEIRA, LDA.

Número de matrícula: 08424/010716; Número de identificação de pessoa colectiva: 511168691; Número de inscrição: 04-Av.01 - 09 - 04 - Av.02 e 01-Av.01; Número e data da apresentação: Ap. 10 a 13/050728;

António Manuel Ribeiro Silva Gois, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice. Foi depositada a escritura de que consta a renúncia do gerente António Dinis, e a Acta de exoneração do gerente Agostinho Plácido Dinis.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005;

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

QUARTA

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinco mil quatrocentos e oitenta e seis euros e setenta e oito cêntimos e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil setecentos e quarenta e três euros e trinta e nove cêntimos, pertencendo uma a cada um dos sócios José Maria Marques Correia de Gouveia e Agostinha Gonçalves Pita.

QUINTA

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parçialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes o sócio José Maria Marques Correia de Gouveia e o não sócio Leandro Correia de Gouveia, casado e residente à Travessa do Lugar do Meio, primeiro, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

QUATRO - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura do gerente José Maria Marques Correia de Gouveia.

Número 249

AVEIRO & BETTENCOURT, LDA.

Número de matrícula: 03084/830119;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511020589;

Número de inscrição: 09;

Número e data da apresentação: Ap. 02/050712

António Manuel Ribeiro Silva Gois, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 50.000,00, tendo sido alterado o artigo 3º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redação actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social é de $50.000,00 \in$, integralmente realizado em dinheiro e nos diversos valores do activo, conforme escrituração, e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 25.000,00 €, pertencendo uma a cada um dos sócios, Jorge Ildefonso de Sousa e Adriano Correia Coelho.

CONSTRUÇÕES PÉROLADAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 10.664;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511258798;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 09/050718;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Amâncio Castro da Silva - e - Manuel de Mendonça Ferreira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Sob a forma de sociedade comercial por quotas é constituída uma sociedade que adopta a denominação de CONSTRUÇÕES PÉROLA DAMADEIRA, LDA.

Artigo 2.º

1. A sede social fica instalada na Rua 31 de Janeiro, nº 4 - 4º andar, Freguesia da Sé e Concelho do Funchal.

A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e bem assim transferir, abrir ou encerrar qualquer subsidiária, sucursal ou agência, delegações ou outra forma de representação social, onde e quando conveniente.

Artigo 3.º

- 1 A sociedade tem por objecto social CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS PÚBLICAS E ESPECIALIDADES AFÍNS, COMPRA, VENDA, REVENDA E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS.
- 2 A sociedade poderá adquirir participações noutras sociedades que tenham, ou não um objecto social semelhante ao seu, e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

1. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil euros, dividido da seguinte forma: uma quota no valor nominal de vinte e oito e quinhentos mil euros pertencente ao sócio Amâncio Castro da Silva e uma quota no valor nominal de mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Manuel Mendonça Ferreira.

2. Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital a realizar pelos sócios até ao montante de cem vezes do capital social, se o desenvolvimento da sociedade assim exigir, nas condições deliberadas em Assembleia-geral, a qual condicionará os respectivos reembolsos, desde já autorizados, podendo também ser efectuados suprimentos nos termos a deliberar em Assembleia geral.

Artigo 5.°

- 1. A sociedade terá um ou mais gerentes, a eleger em Assembleia geral, com ou sem remuneração conforme for deliberado:
- 2. Fica desde já nomeado gerente o sócio Amâncio Castro da Silva.
- 3. A sociedade encontra-se validamente obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura de um só gerente;
- 4. Fica inteiramente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, fianças, abonações e outros actos semelhantes.
- 5. À gerência fica autorizada a comprar e vender viaturas, em nome da sociedade, que sirvam a prossecução e desenvolvimento da sua actividade, no âmbito do seu objecto social.

Artigo 6.º

A cessão, total ou parcial, de quotas é livre entre os sócios; aos estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Artigo 7:°

1. Em caso de arrolamento, penhora, arresto ou inclusão de quota em massa falida ou insolvente, a sociedade poderá amortizar a quota do sócio respectivo. A sociedade poderá ainda amortizar a quota, se esta for cedida sem o consentimento daquela.

2. Salvo deliberação em contrário da Assembleia-geral, a liquidação da sociedade será feita extrajudicialmente, competindo aos membros da gerência em exercício as funções de liquidatários.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia geral.

DELTASOM - ALUGUER EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA.

Número de matrícula: 10.689;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511259549;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 24/050801

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Luís Alberto Gouveia Nunes e João Paulo Nunes Ferraz, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Outubro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

UM - A sociedade adopta a denominação "DELTASOM - ALUGUER EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, LDA.".

DOIS - A sociedade tem a sua sede à Travessa do Pilar, número catorze, freguesia de São Martinho, concelho do

Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto o aluguer de equipamentos audiovisuais. Organização e promoção de espectáculos e eventos.

Artigo 3.º

UM - O capital social integralmente, realizado em dinheiro é do montante de doze mil e quinhentos euros e está representado por duas quotas de igual valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros, pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Alberto Gouveia Nunes e João Paulo Nunes

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração

de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parçialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Luís Alberto Gouveia Nunes e João Paulo Nunes Ferraz.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.°

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

FÁBRICADE FESTAS, LDA.

Número de matrícula: 06401/970725;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511094922;

Número de inscrição: 09-Av.02;

Número e data da apresentação: Ap. 06/050727

António Manuel Ribeiro Silva Gois, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia da gerente Margaret da Ŝilva Barbosa Gonçalves.

Funchal, 20 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

FREITAS & ALVIM, LDA.

Número de matrícula: 10.701;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511260121;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 04/050809

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre João Leonardo Ferreira de Freitas - e José Manuel Alvim Silva Moreira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Setembro de 2005

A 1.ª Ajudante, Assinatura ilegível

PRIMEIRO

A sociedade adopta a firma "Freitas e Alvim, Lda.", e terá a sua sede à Rua do Jardim Botânico, número 37, frequesia

de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

SEGUNDO

A sociedade tem por objecto: o comércio de produtos para o lar, de aparelhos de uso doméstico e formação profissional.

TERCEIRO

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, uma no valor nominal de quatro mil e quinhentos euros, que pertencente ao sócio João Leonardo Ferreira de Freitas e uma no valor nominal de quinhentos euros, que pertencente ao sócio José Manuel Alvim Silva Moreira.

QUARTO

Gerência - A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

OUINTO

Divisão e Cessão de quotas - A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica Número 249

dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando do direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

SEXTO

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cem mil euros, desde que deliberado por unanimidade em Assembleia Geral.

SÉTIMO

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

GOUVEIA& FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 08509/010827;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511183303; Número de inscrição: 07; Número e data da apresentação: Ap. 10/050711

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 3.° CAPITAL

1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas e no montante de cinco mil euros e esta dividido em duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo a cada uma das sócias Maria Rita dos Santos Ramos e Maria do Rosário dos Santos.

2 - Por deliberação unânime dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares a estes, até ao montante de vinte e cinco mil euros.

Artigo 4.° GERÊNCIA

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete às sócias Maria Rita dos Santos Ramos e Maria do Rosário dos Santos.

2 - A sociedade obriga-se com a intervenção simultânea das duas gerentes, bastando uma deles para actos de mero

expediente.

HENRIQUE J.R. FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 05839/960111;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511077939; Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap. 01/050713

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ILHOCLIMA- INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 10685/050728;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511241720;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 14/050728

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Mário de Andrade e Paulo Bruno de Sousa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

UM - A sociedade adopta a denominação ILHOCLIMA - INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO, LDA.

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho do Terço, número setenta e três, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a comercialização, instalação, reparação e montagem de equipamentos de ar condicionado, climatização, aquecimento central, frio industrial, sistemas de bombagens, energias renováveis, energia solar e instalação de redes de gás, de abastecimento de águas e drenagem de esgotos e elaboração de projectos relacionados com esta actividade.

Artigo 3.º

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de seis mil euros e está representado por duas quotas de igual valor nominal de três mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios José Mário de Andrade e Paulo Bruno de Sousa.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de quinhentos mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme á for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parçialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios José Mário de Andrade e Paulo Bruno de Sousa.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta de dois gerentes.

Artigo 5.°

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento, e instalação da sede social, a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

J.V. CONSULTADORIADE MARKETING, LDA.

Número de matrícula: 06804/980624;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511106017;

Número de inscrição: 13-Av.01;

Número e data da apresentação: Ap. 05/050712;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia do gerente João José Fernandes Luís.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

LIMGLOBAL- LIMPEZAS GLOBAIS INDÚSTRIAIS, LDA.

Número de matrícula: 10698/050808;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511256442;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 19/050808;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal: Certifica que entre Maria do Carmo da Luz Costa Moura e EMLIS - EMPRESA DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LDA, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º DENOMINAÇÃO E SEDE

- 1 A sociedade adopta a denominação LIMGLOBAL LIMPEZAS GLOBAIS INDUSTRIAIS, LDA., e tem a sua sede à Rua Nova da Quinta Deão, número vinte e nove, Imaculado Coração de Maria, Funchal.
- 2 A gerência pode deslocar livremente a sede da sociedade para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.° OBJECTO

- 1 A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de limpeza de todos os tipos de edifícios fábricas, escritórios, lojas, residências, escolas, hotéis, restaurantes, nos mais variados aspectos limpeza de paredes e pavimentos, enceramento de pavimentos, limpeza de janelas, chaminés, fornalhas, incineradores, caldeiras, máquinas, condutas de ventilação, exaustores; limpeza e desinfecção de condutas de extracção e ventilação, ar condicionado, ventilação de WC; manutenção de hottes e filtros, filtros industriais de cozinhas; limpeza de fossas, desintupimentos e desinfestações.
- 2 A sociedade poderá adquirir ou alienar participações sociais noutras sociedades, com o objecto e do tipo diferente do seu, mesmo que reguladas por leis especiais.

Artigo 3.° CAPITAL

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de CINCO MIL EUROS, e está representado em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada sócio.

Artigo 4.º GERÊNCIA

- 1 A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme á for deliberado.
- 2 Para vincular a sociedade, é suficiente a intervenção de qualquer gerente.
- 3 A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 Ficam desde já nomeados gerentes, a sócia Maria do Carmo da Luz Costa Moura e o não sócio José Norberto Abreu Alves dos Santos este designado pela sócia EMALIS EMPRESA DE LIMPEZA, MANUETENÇÃO E SERVIÇOS, LDA.

Artigo 5.° PPRESTAÇÕES SUPLEMENTARES

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, a efectuar na proporção das respectivas quotas, até ao montante global de cem mil euros, mediante deliberação aprovada pelos votos representativos de todo o capital social.

Número 249

Artigo 6.° DOS SUPRIMENTOS

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entenderem e venham a ser necessários, nos montantes, juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

Artigo 7.° CESSÃO, DIVISÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

A cessão e divisão de quotas é livre entre sócios e quando efectuada a terceiros depende do prévio consentimento da sociedade, a quem atribuído direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios em segundo lugar e na proporção das suas quotas.

Artigo 8.° AMORTIZAÇÃO DE QUOTAS

- 1 A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:
- a) Entre em acordo com o respectivo titular;
- b) Se for cedida sem consentimento prévio da sociedade;
- c) Se for penhorada, arrestada, arrolada ou de qualquer modo, apreendida judicialmente;
- d) Em caso de dissolução de sócio que seja pessoa colectiva:
 - e) Em caso de falência do respectivo titular;
- f) Se, em caso de divórcio ou separação judicial de sócio a quota não lhe vier a ser adjudicada na sua totalidade;
- g) Se vier a ser judicialmente comprovado que um sócio, pela sua conduta ou procedimentos, prejudicou a reputação, o funcionamento ou os negócios da sociedade, ou se recuse a cumprir com as obrigações sociais.
- 2 O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado.

Artigo 9.º TRANSMISSÃO DA QUOTA AOS HERDEIROS

Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, devendo aqueles nomear um, entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 10.º

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Fica desde já autorizado qualquer um dos gerentes a efectuar o levantamento do capital social entretanto depositado para fazer face às despesas de constituição, registo da sociedade, bem como a encargos com a aquisição de bens de equipamento necessários à instalação e início de actividade.

LUGAR COMUM - ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 08670/011107;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511199481;

Número de inscrição: 07;

Número e data da apresentação: Ap. 12/050713;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

ARTIGO TERCEIRO

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil duzentos e trinta e sete euros e trinta e oito cêntimos, representado por três quotas uma do valor nominal de mil setecentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos, pertencente à sócia, IVETE DE FÁTIMA DOS SANTOS VIEIRA e

 duas, de igual valor nominal, de mil setecentos e quarenta e cinco euros e setenta e nove centimos, pertencentes uma a cada dos restantes sócios, LUCIA MARIA TORRES DE SOUSA e MIGUEL FREITAS RODRIGUES.

MANUEL FARINHA& LUÍS JARDIM - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 10646/050705;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511256809;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 06/050705

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Gouveia Farinha e Luís Jardim de Gouveia, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

UM - A sociedade adopta a firma MANUEL FARINHA & LUÍS JARDIM - SOCIEDADE DE PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

DOIS - A sociedade tem a sua sede Rua Cidade de Maui número quinze, Urbanização Quinta do Faial, Santa Maria Maior, Funchal TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na promoção imobiliária; compra e venda e arrendamento de bens imobiliários; compra de prédios para revenda.

Artigo 3.º

UM - O capital social é do montante de duzentos mil euros, integralmente realizado em dinheiro, encontra-se dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de cem mil euros, pertencentes, uma, a cada um dos sócios.

DOIS - Poderão ser exigidas, aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante global de duzentos mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - Para vincular a sociedade, é necessária a intervenção de um gerente.

TRÊS - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

QUATRO - Fica desde já nomeado gerente, o sócio Manuel Gouveia Farinha e o não sócio José Gouveia Farinha, casado, residente à Travessa do Ribeiro da Nora, número 8-A, Santa Maria Maior, Funchal.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

- UM A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguntes casos:
 - a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedem herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em Assembleia Geral.
- DOIS Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

TRÊS - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

QUATRO - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A gerência da sociedade fica autorizada a:

- a) Proceder à compra de um prédio misto ao sítio do Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, com a area coberta de oitenta e nove metros quadrados e descoberta de cinco mil e um metros quadrados, a parte urbana de natureza exclusivamente habitacional, inscrita na matriz predial respectiva sob os artigos 1813° e 1817° e a parte rústica na matriz cadastral sob o artigo 110° da Secção "AO", descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número dois mil duzentos e noventa e dois barra mil novecentos noventa e seis zero cinco vinte e um freguesia de Santo António, assinar a competente escritura e tudo o mais necessário ao indicado fim: e
- b) Levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitavamente matriculada.

MIGUEL& CRISTINA, LDA.

Número de matrícula: 10688/050801;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511259590;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 20/05080 1

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Cristina Gerardo Miguel e Agostinho Mendes Miguel, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2005.

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

UM - A sociedade adopta a denominação MIGUEL & CRISTINA, LDA.

Artigo 1.º

DOIS - A sociedade tem a sua sede ao Caminho de Santo António, número sessenta, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto construir, promover e explorar empreendimentos turísticos, estabelecimentos de restauração e bebidas, salão de jogos, estabelecimentos hoteleiros, conjuntos turísticos, meios complementares de alojamento e exploração agrícola.

Artigo 3.º

UM - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado por duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Cristina Gerardo Miguel e Agostinho Mendes Miguel.

DOIS - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros, (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

TRÊS - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

UM - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em Assembleia Geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

DOIS - A remuneração da gerência poderá consistir total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

TRÊS - Fica desde já nomeado gerente o sócio Agostinho Mendes Miguel.

QUATRO - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 5.°

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em Assembleia Geral.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade, do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

OBRASÓLIDA- CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 07864/001026;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511162405;

Número de inscrição: 04;

Número e data da apresentação: Ap. 07/050713;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1°, 3° e 4° do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

PRIMEIRA

A sociedade adopta a firma "Obra Sólida-Construções, Unipessoal, Lda.", e mantém a sua sede ao Beco de Santa Emília, número 10, freguesia de Santa Lúzia, concelho do Funchal.

TERCEIRA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, e está representado, numa só quota, pertencente ao único sócio, Carlos Alberto Gouveia Baptista.

QUARTA

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio único, Carlos Alberto Gouveia Baptista, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

PLUSELF - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 09488/030410;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511215274;

Número de inscrição: 01-Av.01 e 05;

Número e data da apresentação: Ap. 14 e 16/050720;

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que, foram alterados os artigos 3º e 4º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice. Foi depositada a escritura de que, consta a renúncia do gerente Manuel Ferreira de Jesus.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Setembro de 2005

O Ajudante Principal, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

- 1 O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinco mil euros e está representado por duas quotas que pertencem:
- uma do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros ao sócio José Alberto Marques Prioste; e
- uma do valor nominal de duzentos e cinquenta euros à sócia Lilibeth Faria Vicente Prioste.
 - 2 Mantém-se.

Artigo 4.º

- 1 A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, pertence ao sócio José Alberto Marques Prioste.
- 2 A sociedade vincula-se com a assinatura de um gerente.

Parágrafo Único - Manté-se.

SAÚDE MOTRIZ - CENTRO DE AVALIAÇÃO E PRESCIÇÃO DO EXERCÍCIO E SAÚDE, LDA.

Número de matrícula: 09991/040427;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511232969;

Número de inscrição: Av.01-01, 03 e 04;

Número e data da apresentação: Ap. 01, 02 e 03/050901

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente Paulo Jorge Nunes dos Santos, em 03 Junho 2005, e a nomeação do gerente Luís Miguel Marques Júdice Saldanha, em 03 Junho 2005.

Foi ainda Alterado o Artigo Quarto - Capital:

- 1 Dario João Macedo Lino Gonçalves 1.300,00€
- 2 Marília José Câmara Andrade 1.300,00€
- 3 Bruno Miguel Fernandes da Costa Meneses Pereira
 1.200.00 €
 - 4 Luís Miguel Marques Júdice Saldanha 1.200,00€

Funchal, 3 de Outubro de 2005

A 2.ª Ajudante, Assinatura ilegível

SERLIMAM. E. - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ENGENHARIA, LDA.

Número de matrícula: 10.772/051003;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511258348;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 11/051003;

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre SERLIMAGEST - S.G.P.S., S.A. e Sérgio Augusto Rodrigues Umbelino foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Outubro de 2005

A 2.º Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma de SERLIMA M. E. Serviços de Manutenção e Engenharia Lda.
- 2 A sociedade tem a sua sede à Estrada Comandante Camacho de Freitas, número 701, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para o concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste nas actividades de prestação de serviços integrados de engenharia na área de manutenção, condução e gestão de equipamentos e instalações multitécnicas, com as valências eléctrica, mecânica, climatização, fluídos, construção civil e outras afins.

Artigo 3.º

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente à sócia "Serlimagest - S.G.P.S., S.A." e outra do valor nominal de cem euros pertencente ao sócio Sérgio Augusto Rodrigues Umbelino.

Artigo 4.º

- 1 A gerência da sociedade, em todos e quaisquer actos ou contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pertence a quem for eleito em Assembleia Geral, sendo dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado.
- 2 Fica, desde já, nomeado gerente o sócio, Sérgio Augusto Rodrigues Umbelino
- 3 Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Artigo 5.°

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser exigidas prestações suplementares à sócia, Serlimagest - S.G.P.S-, S.A, até ao montante global de quinhentos mil euros.

Artigo 8.º

- 1 A sociedade, poderá amortizar a quota de qualquer sócio se esta for sujeita a penhora, arresto, ou qualquer apreensão judicial ou administrativa.
- 2 A amortização será realizada pelo valor do último balanço e considerar-se-á formalmente, efectuada, pelo depósito em conta ou ordem do sócio, do respectivo montante.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação de sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

SNACK BAR PINGUIM, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 10.663;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511259182;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/050718;

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Manuel Domingos Viveiros, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOALem epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 26 de Setembro de 2005

A 1.º Ajudante, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

UM - A sociedade adopta a denominação "SNACK BAR PINGUIM, UNIPESSOALLDA" e tem a sua sede à Estrada Comandante Camacho de Freitas, número cinquenta e oito, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

TRÊS - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a exploração de restaurantes, estabelecimentos de bebidas e similares de hotelaria.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Manuel Domingos Viveiros.

Artigo 4.º

- UM A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.
- DOIS Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.
- TRÊS Fica desde já nomeado gerente o sócio Manuel Domingos Viveiros.

Artigo 5.°

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

5 -	- F F 3				
	Uma lauda	.€	15,54 cada	€	15,54;
	Duas laudas	.€	16,98 cada	€	33,96;
	Três laudas	.€	28,13 cada	€	84,39;
	Quatro laudas	.€	29,95 cada	€	119,80;
	Cinco laudas	.€	31,11 cada	€	155,55;
	Seis ou mais laudas	.€	37,81 cada	€	226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02